



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025  
Registro de Preços**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 89/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa visando o fornecimento de peças para mecânica em geral da Linha Amarela, dos maquinários das marcas JCB, XCMG, CASE, KOMATSU, RANDON, HYUNDAI, MANITOU, MASSEY FERGUSON e NEW HOLLAND para manutenção e conservação da frota das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Agricultura do Município de Vista Alegre – RS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

**PREÂMBULO**

O **Município de Vista Alegre/RS**, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

**SÍNTESE DO OBJETO:** Aquisição de Peças para Linha Amarela

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 20/2025

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior Desconto Sobre a Tabela TRAZ VALOR

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:** 3 (três) dias

**FORMATAÇÃO:** Eletrônica

**DISPUTA DE LANCES:** Aberta

**DATA E HORA DA ABERTURA:** 07/08/2024 às 08:30

**PREGOEIRA:** Camila Szydlowski

**VISTORIA TÉCNICA:** Não se aplica

**SITE:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é Registro de Preço para contratação de empresa visando a aquisição de peças para mecânica em geral da Linha Amarela, dos maquinários das marcas JCB, XCMG, CASE, KOMATSU, RANDON, HYUNDAI, MANITOU, MASSEY FERGUSON e NEW HOLLAND para manutenção e conservação da frota das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Agricultura do Município de Vista Alegre – RS; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**2.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.6.2.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.6.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.6.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.6.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.6.6.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.6.7.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.6.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.6.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou em- prego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.3.1.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não em- prega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.3.2.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.3.3.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

**3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.11.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** Valor unitário do item (caso necessário);

**4.1.2.** Marca (caso necessário);

**4.1.3.** Fabricante (caso necessário);

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.2.1.** O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.7.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.7.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**4.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.3.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.4.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

**5.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.7.** O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **1% (um por cento)**.

**5.8.** O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, caso ocorra autorização do pregoeiro, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**5.9.1.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.9.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.9.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.9.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.9.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento).

**5.9.6.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.9.7.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.13.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.15.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

**5.15.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.15.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.15.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.15.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.16.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.16.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**5.16.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.16.1.2.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.16.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.16.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.16.2.2.** Empresas brasileiras;

**5.16.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.16.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.17.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.17.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.17.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.17.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

**5.17.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.17.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.18.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5.** Se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.e 3.5 deste edital. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará.

**6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**6.7.** Estando adequada a proposta classificada em primeiro lugar, tal qual disposto no item anterior, o pregoeiro abrirá diligência para que o licitante apresente acesso a tabela TRAZ VALOR, conforme determinado no item 3 do Estudo Técnico Preliminar e no item 4 do Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação;

**6.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.8.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.8.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.8.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.8.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

**6.8.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8.6.** Não cumprir com o disposto no item 6.7 deste edital.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.1.** Cartão do CNPJ;

**7.1.2.** Contrato Social;

**7.1.3.** Documentos de Identificação dos Sócios;

**7.1.4.** Certidão Negativa da Fazenda Federal;

**7.1.5.** Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

**7.1.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**7.1.7.** Certidão Negativa FGTS;

**7.1.8.** Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**7.1.9.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata atualizada;

**7.1.10.** Declaração de que não emprega menores, conforme o art. 7º XXXIII da Constituição Federal;

**7.1.11.** Declaração de que atende o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**7.1.12.** Declaração de cumprimento dos requisitos art. 63 I da Lei Federal nº 14.133/2021;

**7.1.13.** Declaração de superveniência;

**7.1.14.** Declaração ME.

**7.1.15.** Certidões Negativa Correccional da Controladoria-Geral da União.

**7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**7.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia reconhecida em cartório.

**7.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

**7.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**7.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.10.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**7.11.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.11.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.12.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**7.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**7.16.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

**8.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**8.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

**8.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**9.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**9.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**9.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**9.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**9.1.2.4.** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

**9.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**9.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**9.1.5.** Fraudar a licitação;

**9.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**9.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**9.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**9.1.6.3.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**9.1.7.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

**9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**9.2.1.** Advertência;

**9.2.2.** Multa;

**9.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**9.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**9.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**9.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**9.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** A multa será recolhida em percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, direcionado ao Prefeito Municipal.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: [licitacaovistalegre@gmail.com](mailto:licitacaovistalegre@gmail.com)

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

**11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**11.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**11.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, e no endereço eletrônico [www.pmvistaalegre.com.br](http://www.pmvistaalegre.com.br);

## **12. ANEXOS**

**12.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**12.1.1.** ANEXO I – Declaração ME ou EPP

**12.1.2.** ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

**12.1.3.** ANEXO III – Termo de Referência

**12.1.4.** ANEXO IV – Declaração de não empregar menor

**12.1.5.** ANEXO V - Declaração de cumprimento dos requisitos art. 63 I da Lei Federal nº 14.133/2021

**12.1.5.** ANEXO VI - Declaração de atendimento ao art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

**12.1.6.** ANEXO VII- Declaração de superveniência

Vista Alegre RS, 24 de Julho de 2025.

**Rudinei Bridi**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

---

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME's ou EPP's

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2025**  
**Prefeitura Municipal de Vista Alegre – RS**

À pregoeira/equipe de apoio,

Declaro, sob as penas da lei, que a licitante , CNPJ n.º....., se enquadra na definição do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/06, pelo que pretende **EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA**, conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes do § 4º do artigo 3º.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Identificação Assinatura do Responsável Legal  
(Carimbo da Empresa)

Nome e Identificação Assinatura do Contador (Carimbo)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

**ANEXO II**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Município de Vista Alegre

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Necessidade da Administração: Registro de Preço para contratação de empresa visando a aquisição de peças para mecânica em geral da Linha Amarela, dos maquinários das marcas JCB, XCMG, CASE, KOMATSU, RANDON, HYUNDAI, MANITOU, MASSEY FERGUSON e NEW HOLLAND para manutenção e conservação da frota das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Agricultura do Município de Vista Alegre – RS.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente licitação justifica-se pela necessidade de aquisição de peças para mecânica em geral da linha amarela, visando a manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos da frota do Município de Vista Alegre, pois as mesmas necessitam de manutenção periódica para o bom funcionamento e conservação.

Ademais disso, justifica-se a presente contratação por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade da grande demanda apresentada no concerto dessas máquinas e dada a imprevisibilidade em auferir os valores estimados nos últimos 12 meses, por se tratar de maquinários com custos elevados dependendo a peça a ser adquirida, por esse motivo vê-se a necessidade de abertura de um novo procedimento licitatório, para suprir a demanda existente.

Por se tratar de aquisição de bens comuns, justifica-se, portanto, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

É desta forma que temos trabalhado com afinco para que novos projetos e programas sejam implantados em nosso município. E atendendo a todas as normas e leis existentes no nosso país por isso o motivo de tal contratação.

Torna-se necessário, inclusive, um ajuste nas quantidades licitadas no último pregão que houve para este fim. Isso se deve porque o Pregão Eletrônico nº. 25/2024 foi o primeiro processo licitatório que visava registrar empresas para fornecer peças de todas as marcas de maquinários presentes no Município, estando as quantidades baseadas nos registros existentes no Setor de Frotas.

Diante disso, e após realizar na prática as aquisições, percebeu-se a necessidade de aumentar certos quantitativos, diminuir alguns e manter outros, visando a adequação das necessidades existentes na Secretaria de Obras.

Tais alterações dos quantitativos da licitação anterior são baseados nas análises práticas da Secretaria de Obras.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Vista Alegre/RS, pois o município de Vista Alegre ainda não implementou um Plano de Contratação Anual.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens a serem adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sugere-se que a contratação seja realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento MAIOR DESCONTO, SOBRE A TABELA TRAZ VALOR, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O acesso ao sistema da TRAZ VALOR deve ser fornecido pelo licitante, mediante diligência a ser realizada pela Pregoeira ao final da fase de julgamento, para que o primeiro colocado apresente o acesso a respectiva tabela, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação.

**O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **Ata de Registro de Preços**. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

As quantidades de peças estão ajustadas às necessidades atuais da Secretaria de Obras, grifa-se que os itens solicitados e as quantidades estão realisticamente dentro das necessidades.

Tornou-se necessário um ajuste nas quantidades licitadas no último pregão que houve para este fim. Isso se deve porque o Pregão Eletrônico nº. 25/2024 foi o primeiro processo licitatório que visava registrar empresas para fornecer peças de todas as marcas de maquinários presentes no Município, estando as quantidades baseadas nos registros existentes no Setor de Frotas.

Diante disso, e após realizar na prática as aquisições, percebeu-se a necessidade de aumentar certos quantitativos, diminuir alguns e manter outros, visando a adequação das necessidades existentes na Secretaria de Obras.

Com relação aos itens 1, 4, 6, 7, 8 e 9 os aumentos se devem pela falta de manutenção qualificada atestada em laudo elaborado por engenheiro mecânico, fazendo com que ocorra maiores gastos com peças e mão de obra para manter a continuidade dos serviços prestados. Por consequência lógica, os valores merecem aumentar, sob pena de tornar inútil a licitação em pouco



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

tempo. No item 5 teve uma diminuição das quantidades de máquinas, pois algumas foram alienadas por meio de leilão. Os valores dos itens 2 e 3 foram mantidos.

É importante frisar que a Ata de Registro de Preços pode ter vigência máxima de 01 (um) ano, prorrogável por mais um ano. Além da possibilidade de elaborar contrato um contrato de prazo de 01 (um) ano. Assim, quanto mais dentro das necessidades existentes, maior será o prazo de manutenção da Ata e contrato oriundo desta licitação, visando manter as necessidades existentes sempre contratadas.

Ou seja, tais alterações dos quantitativos da licitação anterior são baseados nas análises práticas da Secretaria de Obras, tendo como parâmetro inicial o Pregão Eletrônico nº. 25/2024, com as devidas adequações:

| Item | Código | Quant. | Un  | Especificação                                                                                                                                                     |
|------|--------|--------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.   | *****  | 1,00   | Und | Peças para mecânica geral de máquinas linha amarela marca: JCB, RETROESCAVADEIRA 3CX.<br>Valor estimado: 48.000,00 (valor anterior em R\$ 32.000,00)*             |
| 2.   | *****  | 1,00   | Und | Peças para mecânica geral de máquinas linha amarela marca: XCMG, ROLO COMPACTADOR XS 123-BR.<br>Valor estimado: 43.000,00 (valor mantido)*                        |
| 3.   | *****  | 1,00   | Und | Peças para mecânica geral de máquinas linha amarela marca: CASE, TRATOR DE ESTEIRA 1150L<br>Valor estimado: 70.000,00 (valor mantido)*                            |
| 4.   | *****  | 1,00   | Und | Peças para mecânica geral de máquinas linha amarela marca: KOMATSU, MOTONIVELADORA GD555<br>Valor estimado: 98.000,00 (valor anterior em R\$ 49.000,00)*          |
| 5.   | *****  | 1,00   | Und | Peças para mecânica geral de máquinas linha amarela marca: HYUNDAI, CARREGADOR HL740-9S<br>Valor estimado: 100.000,00 (valor anterior em R\$ 144.000,00)*         |
| 6.   | *****  | 1,00   | Und | Peças para mecânica geral de máquinas linha amarela marca: RANDON, RETROESCAVADEIRA RD406<br>Valor estimado: 50.000,00 (valor anterior em R\$ 25.000,00)*         |
| 7.   | *****  | 1,00   | Und | Peças para mecânica geral de máquinas linha amarela marca: MANITOU, MINICARREGADOR 1650R<br>Valor estimado: 15.000,00 (valor anterior em R\$ 10.000,00)*          |
| 8.   | *****  | 1,00   | Und | Peças para mecânica geral de máquinas linha amarela marca: MASSEY FERGUSON, TRATOR DE PNEUS 4299.<br>Valor estimado: 37.500,00 (valor anterior em R\$ 25.000,00)* |
| 9.   | *****  | 1,00   | Und | Peças para mecânica geral de máquinas linha amarela marca: NEW HOLLAND, TRATOR DE PNEUS TL5.100<br>Valor estimado: 16.500,00 (valor anterior de R\$ 11.000,00)*   |

**\* valores retirados do último pregão realizado para a contratação dos mesmos itens (Pregão Eletrônico nº. 25/2024).**

**Valor total: R\$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais).**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

## **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

A análise deste ETP baseia-se na necessidade de manutenção com a aquisição de peças, cujos valores estimados da aquisição das peças no processo anterior foram gastos em quase sua totalidade e a falta de saldo para compra dessas peças comprometem os serviços de manutenção dessas máquinas como imprescindíveis e/ou que a sua propriedade é menos onerosa para a municipalidade.

Contratando uma empresa para o fornecimento de peças, através de licitação, pelo tipo de licitação maior desconto, com prazos de entrega dos orçamentos e dos serviços realizados. Esta solução apresenta custo de reparo mais baixo, em casos de manutenções mais simples, os mecânicos do Departamento apenas solicitarão as peças necessárias e, nos casos mais complexos, executados na empresa, os orçamentos serão realizados após a desmontagem do veículo e, assim, permitindo a definição exata do que deve ser feito. Esta metodologia também é utilizada por alguns órgãos públicos e aparenta atender melhor todos os tipos de manutenção, desde as mais simples até as mais complexas.

Justificativa técnica e econômica para a escolha do tipo de solução a contratar: devemos contratar uma solução que atenda todas as demandas de manutenção, das mais simples até as mais complexas, e que faça isto com baixo custo.

Tais referências, valores estimados foram obtidas por meio dos gastos de aquisição de peças realizados no ano exercício 2024, no processo licitatório anterior, PE 25/2024, processo nº90/2024.

Tornou-se necessário um ajuste nas quantidades licitadas no último pregão que houve para este fim. Isso se deve porque o Pregão Eletrônico nº. 25/2024 foi o primeiro processo licitatório que visava registrar empresas para fornecer peças de todas as marcas de maquinários presentes no Município, estando as quantidades baseadas nos registros existentes no Setor de Frotas.

Diante disso, e após realizar na prática as aquisições, percebeu-se a necessidade de aumentar certos quantitativos, diminuir alguns e manter outros, visando a adequação das necessidades existentes na Secretaria de Obras.

É importante frisar que a Ata de Registro de Preços pode ter vigência máxima de 01 (um) ano, prorrogável por mais um ano. Além da possibilidade de elaborar contrato um contrato de prazo de 01 (um) ano. Assim, quanto mais dentro das necessidades existentes, maior será o prazo de manutenção da Ata e contrato oriundo desta licitação, visando manter as necessidades existentes sempre contratadas.

Ou seja, tais alterações dos quantitativos da licitação anterior são baseados nas análises práticas da Secretaria de Obras, tendo como parâmetro inicial o Pregão Eletrônico nº. 25/2024, com as devidas adequações.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais).

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Esta solução é a que melhor atente a aquisição das peças para os maquinários discriminados acima nos itens, desde as mais simples até as mais complexas e é a que apresenta custo mais baixo, na sua compra.

Serão admitidas peças novas, sem uso, genuínas, originais de primeira linha ou peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). O que garante a aquisição de produtos de qualidade e segurança.

Entende-se por PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura com a marca registrada e embalada na caixa original.

Entende-se por PEÇA GENUÍNA o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;

Entende-se por PEÇAS PADRÃO ABNT NBR 15296 aquelas que possuam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais;

Em situações especiais, levando em consideração que alguns maquinários estão fora de fabricação e com dificuldades de se encontrar peças novas, ou ainda, que o custo da peça nova inviabilize o reparo do mesmo, PODERÃO ser aceitos, outros tipos de peça (paralelas, recondicionadas, remanufaturadas), desde que não comprometa o uso e segurança do veículo. Situação está que deverá ser analisada previamente e individualmente pelo MUNICÍPIO que poderá ou não aceitar tais peças, neste caso a vencedora deverá aplicar o mesmo percentual de desconto que ofereceu sobre a venda das peças novas e serão descontados dos valores dos quantitativos estimados.

Será utilizado o sistema no qual a empresa declarada a promitente fornecedora deverá apresentar ao Município acesso a tabela TRAZ VALOR, a qual a aquisição do objeto será feita pelo MAIOR DESCONTO do preço apresentado na mesma.

No decorrer da vigência da Ata deverá ser fornecido suas atualizações, para fins de conferência dos preços das peças e a aplicação do percentual de descontado registrado em ata.

Observações adicionais:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

A empresa contratada deverá garantir a qualidade e eficiência das peças adquiridas, atendendo todos os critérios e prazos descritos no edital, ao quais deverão ser rigorosamente seguidos, visando garantir a segurança e a adequada manutenção da frota municipal das máquinas descritas nos referidos itens.

#### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O pagamento é feito ao longo do ano, conforme a emissão das autorizações de fornecimento e notas fiscais das peças fornecidas. A emissão das notas fiscais é realizada conforme a entrega das peças, conforme a necessidade de realização de manutenções preventivas ou corretivas.

As licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento será aplicado na presente contratação, dividindo as contratações por itens, classificando quanto a marca e por categoria.

#### **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

O resultado esperado é ter condições de realizar todas as manutenções, independente da complexidade, com o menor custo, quando da troca de peças, para as máquinas das referidas marcas, durante todo o período de vigência do contrato.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

#### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Definir os fiscais/gestores do contrato, definir as condições e exigências contratuais, conforme as necessidades percebidas, e também prever e reservar os valores necessários para a execução do contrato.

**MATRIZ DE RISCOS:** Identificação do risco: Despesas de manutenção atingirem o valor máximo da ARP antes do fim do prazo. Causa: Ocorrência de manutenções de custo alto superior à média histórica. Consequência: Necessidade de solicitação de contratação emergencial ou encerramento da ARP antes do prazo previsto e elaboração de novo edital. Nível de risco: Médio Medidas de controle (ações preventivas e de contingência): Solicitação de contratação emergencial, fazer licitação específica para aquele conserto ou adiantar novo processo licitatório como um todo. Identificação do risco: Contratada demonstrar letargia para atender as demandas do Departamento Causa: Fornecimento das peças em volume inferior à demanda do Departamento. Consequência: Atrasos na devolução das máquinas reformadas. Nível de risco: Alto Medidas de controle (ações



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

preventivas e de contingência): Cobrar formalmente a empresa a execução dos prazos e, não ocorrendo, realizar notificações e demais medidas cabíveis, inclusive podendo rescindir da ARP.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

#### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os possíveis impactos ambientais e seus atenuantes serão tratados pela empresa contratada, visto que as mesmas, pela natureza dos serviços que prestam, já são obrigadas a por força de lei a estarem adequadas às obrigações da legislação ambiental e ainda estarem com todas as licenças em dia. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

#### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 49/2025**

Município de Vista Alegre/RS

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Necessidade da Administração: Registro de Preço para contratação de empresa visando a aquisição de peças para mecânica em geral da Linha Amarela, dos maquinários das marcas JCB, XCMG, CASE, KOMATSU, RANDON, HYUNDAI, MANITOU, MASSEY FERGUSON e NEW HOLLAND para manutenção e conservação da frota das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Agricultura do Município de Vista Alegre – RS.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de peças para mecânica em geral da Linha Amarela, dos maquinários das marcas JCB, XCMG, CASE, KOMATSU, RANDON, HYUNDAI, MANITOU, MASSEY FERGUSON e NEW HOLLAND para manutenção e conservação da frota das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Agricultura do Município de Vista Alegre – RS, conforme especificações mínimas e quantidades a seguir:

| Item | Quant. | Un  | Especificação                                                                                                                  |
|------|--------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 1,00   | Und | Peças para mecânica geral de máquinas linha amarela marca: JCB, RETROESCAVADEIRA 3CX.<br>Valor estimado: 48.000,00             |
| 2    | 1,00   | Und | Peças para mecânica geral de máquinas linha amarela marca: XCMG, ROLO COMPACTADOR XS 123-BR.<br>Valor estimado: 43.000,00      |
| 3    | 1,00   | Und | Peças para mecânica geral de máquinas linha amarela marca: CASE, TRATOR DE ESTEIRA 1150L<br>Valor estimado: 70.000,00          |
| 4    | 1,00   | Und | Peças para mecânica geral de máquinas linha amarela marca: KOMATSU, MOTONIVELADORA GD555<br>Valor estimado: 98.000,00          |
| 5    | 1,00   | Und | Peças para mecânica geral de máquinas linha amarela marca: HYUNDAI, CARREGADOR HL740-9S<br>Valor estimado: 100.000,00          |
| 6    | 1,00   | Und | Peças para mecânica geral de máquinas linha amarela marca: RANDON, RETROESCAVADEIRA RD406<br>Valor estimado: 50.000,00         |
| 7    | 1,00   | Und | Peças para mecânica geral de máquinas linha amarela marca: MANITOU, MINICARREGADOR 1650R<br>Valor estimado: 15.000,00          |
| 8    | 1,00   | Und | Peças para mecânica geral de máquinas linha amarela marca: MASSEY FERGUSON, TRATOR DE PNEUS 4299.<br>Valor estimado: 37.500,00 |
| 9    | 1,00   | Und | Peças para mecânica geral de máquinas linha amarela marca: NEW                                                                 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

|  |  |  |                                                               |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------|
|  |  |  | HOLLAND, TRATOR DE PNEUS TL5.100<br>Valor estimado: 16.500,00 |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------|

O prazo de vigência será de 01 (um) ano a partir da publicação da ata de registro de preços no sítio oficial do Município de Vista Alegre/RS, podendo ser prorrogado na forma da lei.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente licitação justifica-se pela necessidade de aquisição de peças para mecânica em geral da linha amarela, visando a manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos da frota do Município de Vista Alegre, pois as mesmas necessitam de manutenção periódica para o bom funcionamento e conservação.

Ademais disso, justifica-se a presente contratação por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade da grande demanda apresentada no concerto dessas máquinas e dada a imprevisibilidade em auferir os valores estimados nos últimos 12 meses, por ser tratar de maquinários com custos elevados dependendo a peça a ser adquirida, por esse motivo vê-se a necessidade de abertura de um novo procedimento licitatório, para suprir a demanda existente.

Por se tratar de aquisição de bens comuns, justifica-se, portanto, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

É desta forma que temos trabalhado com afinco para que novos projetos e programas sejam implantados em nosso município. E atendendo a todas as normas e leis existentes no nosso país por isso o motivo de tal contratação.

Torna-se necessário, inclusive, um ajuste nas quantidades licitadas no último pregão que houve para este fim. Isso se deve porque o Pregão Eletrônico nº. 25/2024 foi o primeiro processo licitatório que visava registrar empresas para fornecer peças de todas as marcas de maquinários presentes no Município, estando as quantidades baseadas nos registros existentes no Setor de Frotas.

Diante disso, e após realizar na prática as aquisições, percebeu-se a necessidade de aumentar certos quantitativos, diminuir alguns e manter outros, visando a adequação das necessidades existentes na Secretaria de Obras.

Tais alterações dos quantitativos da licitação anterior são baseados nas análises práticas da Secretaria de Obras.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Esta solução é a que melhor atente a aquisição das peças para os maquinários discriminados acima nos itens, desde as mais simples até as mais complexas e é a que apresenta custo mais baixo, na sua compra.

Serão admitidas peças novas, sem uso, genuínas, originais de primeira linha ou peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). O que garante a aquisição de produtos de qualidade e segurança.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

Entende-se por PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura com a marca registrada e embalada na caixa original.

Entende-se por PEÇA GENUÍNA o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

Entende-se por PEÇAS PADRÃO ABNT NBR 15296 aquelas que possuam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais.

Em situações especiais, levando em consideração que alguns maquinários estão fora de fabricação e com dificuldades de se encontrar peças novas, ou ainda, que o custo da peça nova inviabilize o reparo do mesmo, PODERÃO ser aceitos, outros tipos de peça (paralelas, recondicionadas, remanufaturadas), desde que não comprometa o uso e segurança do veículo. Situação está que deverá ser analisada previamente e individualmente pelo MUNICÍPIO que poderá ou não aceitar tais peças, neste caso a vencedora deverá aplicar o mesmo percentual de desconto que ofereceu sobre a venda das peças novas e serão descontados dos valores dos quantitativos estimados.

Será utilizado o sistema no qual a empresa declarada a promitente fornecedora deverá apresentar ao Município acesso a tabela TRAZ VALOR, a qual a aquisição do objeto será feita pelo MAIOR DESCONTO do preço apresentado na mesma.

No decorrer da vigência da Ata deverá ser fornecido suas atualizações, para fins de conferência dos preços das peças e a aplicação do percentual de desconto registrado em ata.

Observações adicionais:

A empresa contratada deverá garantir a qualidade e eficiência das peças adquiridas, atendendo todos os critérios e prazos descritos no edital, ao quais deverão ser rigorosamente seguidos, visando garantir a segurança e a adequada manutenção da frota municipal das máquinas descritas nos referidos itens.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens a serem adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

Sugere-se que a contratação seja realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento MAIOR DESCONTO, SOBRE A TRAZ VALOR, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O acesso ao sistema da TRAZ VALOR deve ser fornecido pelo licitante, mediante diligência a ser realizada pela Pregoeira ao final da fase de julgamento, para que o primeiro colocado apresente o acesso a respectiva tabela, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação.

**O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **Ata de Registro de Preços**. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Contratando uma empresa para o fornecimento de peças, através de licitação, pelo tipo de licitação menor preço por item, com prazos de entrega dos orçamentos e dos serviços realizados. Esta solução apresenta custo de reparo mais baixo, em casos de manutenções mais simples, os mecânicos do Departamento apenas solicitarão as peças necessárias e, nos casos mais complexos, executados na empresa, os orçamentos serão realizados após a desmontagem do veículo e, assim, permitindo a definição exata do que deve ser feito. Esta metodologia também é utilizada por alguns órgãos públicos e aparenta atender melhor todos os tipos de manutenção, desde as mais simples até as mais complexas.

Justificativa técnica e econômica para a escolha do tipo de solução a contratar: devemos contratar uma solução que atenda todas as demandas de manutenção, das mais simples até as mais complexas, e que faça isto com baixo custo.

Tais referências, valores estimados foram obtidas por meio dos gastos de aquisição de peças realizados no ano exercício 2024, no processo licitatório anterior, PE 25/2024, processo nº90/2024.

Tornou-se necessário um ajuste nas quantidades licitadas no último pregão que houve para este fim. Isso se deve porque o Pregão Eletrônico nº. 25/2024 foi o primeiro processo licitatório que visava registrar empresas para fornecer peças de todas as marcas de maquinários presentes no Município, estando as quantidades baseadas nos registros existentes no Setor de Frotas.

Diante disso, e após realizar na prática as aquisições, percebeu-se a necessidade de aumentar certos quantitativos, diminuir alguns e manter outros, visando a adequação das necessidades existentes na Secretaria de Obras.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

É importante frisar que a Ata de Registro de Preços pode ter vigência máxima de 01 (um) ano, prorrogável por mais um ano. Além da possibilidade de elaborar contrato um contrato de prazo de 01 (um) ano. Assim, quanto mais dentro das necessidades existentes, maior será o prazo de manutenção da Ata e contrato oriundo desta licitação, visando manter as necessidades existentes sempre contratadas.

Ou seja, tais alterações dos quantitativos da licitação anterior são baseados nas análises práticas da Secretaria de Obras, tendo como parâmetro inicial o Pregão Eletrônico nº. 25/2024, com as devidas adequações.

Os produtos deverão ser entregues conforme demanda, mediante solicitação formal da Administração Municipal.

A entrega será realizada no Parque de Máquinas Municipal ou outro local indicado pela Administração, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da requisição formal.

As peças deverão ser novas, originais ou de 1ª linha (genuínas ou equivalentes de qualidade comprovada), compatíveis com os modelos dos equipamentos utilizados pela municipalidade.

Não serão aceitas peças remanufaturadas, recondicionadas ou usadas.

O fornecedor deverá garantir as peças fornecidas pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega e instalação.

No caso de entrega de peças em desacordo com as especificações ou que apresentem defeito, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus para a Administração.

O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens e aceite definitivo por parte do setor competente, mediante apresentação de nota fiscal e demais documentos exigidos.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que verificará a conformidade dos materiais entregues com os termos do contrato e as necessidades da Administração.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 111/2023, que “INSTITUI NORMAS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE - RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021” a designação do gestor e fiscal se dará por ato do Chefe do Poder Executivo.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

O pagamento da referida contratação será realizado através de cartão de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias após a entrega do documento fiscal e o ateste do termo de recebimento definitivo do contrato e autorização de faturamento do gestor do contrato, afim de comprovar a entrega ou a prestação de bens ou serviços.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por maior desconto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.1.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1.** Cartão do CNPJ;

**8.1.2.** Contrato Social;

**8.1.3.** Documentos de Identificação dos Sócios;

**8.1.4.** Certidão Negativa da Fazenda Federal;

**8.1.5.** Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

**8.1.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**8.1.7.** Certidão Negativa FGTS;

**8.1.8.** Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**8.1.9.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata atualizada;

**8.1.10.** Declaração de que não emprega menores, conforme o art. 7º XXXIII da Constituição Federal;

**8.1.11.** Declaração de que atende o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**8.1.12.** Declaração de cumprimento dos requisitos art. 63 I da Lei Federal nº 14.133/2021;

**8.1.13.** Declaração de superveniência;

**8.1.14.** Declaração ME.

**8.1.15.** Certidões Negativa Correccional da Controladoria-Geral da União.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais)** conforme pesquisa no Estudo Técnico Preliminar, os quais os valores foram disponibilizados pelo Setor de Frotas.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 116/2021, que “Estabelece o procedimento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Vista Alegre - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

*Descrições e quantidades:*

| Item | Quant. | Un  | Especificação                                                                                                                  |
|------|--------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 1,00   | Und | Peças para mecânica geral de máquinas linha amarela marca: JCB, RETROESCAVADEIRA 3CX.<br>Valor estimado: 48.000,00             |
| 2    | 1,00   | Und | Peças para mecânica geral de máquinas linha amarela marca: XCMG, ROLO COMPACTADOR XS 123-BR.<br>Valor estimado: 43.000,00      |
| 3    | 1,00   | Und | Peças para mecânica geral de máquinas linha amarela marca: CASE, TRATOR DE ESTEIRA 1150L<br>Valor estimado: 70.000,00          |
| 4    | 1,00   | Und | Peças para mecânica geral de máquinas linha amarela marca: KOMATSU, MOTONIVELADORA GD555<br>Valor estimado: 98.000,00          |
| 5    | 1,00   | Und | Peças para mecânica geral de máquinas linha amarela marca: HYUNDAI, CARREGADOR HL740-9S<br>Valor estimado: 100.000,00          |
| 6    | 1,00   | Und | Peças para mecânica geral de máquinas linha amarela marca: RANDON, RETROESCAVADEIRA RD406<br>Valor estimado: 50.000,00         |
| 7    | 1,00   | Und | Peças para mecânica geral de máquinas linha amarela marca: MANITOU, MINICARREGADOR 1650R<br>Valor estimado: 15.000,00          |
| 8    | 1,00   | Und | Peças para mecânica geral de máquinas linha amarela marca: MASSEY FERGUSON, TRATOR DE PNEUS 4299.<br>Valor estimado: 37.500,00 |
| 9    | 1,00   | Und | Peças para mecânica geral de máquinas linha amarela marca: NEW HOLLAND, TRATOR DE PNEUS TL5.100<br>Valor estimado: 16.500,00   |

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária seguinte:

| Dotação (Número) | Elemento da Despesa                  | Descrição           |
|------------------|--------------------------------------|---------------------|
| 367              | 09.001.20.608.0094.2036.3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| 446              | 10.001.26.782.0125.2044.3.3.90.30.00 | Material de Consumo |

#### 11. FORMA DE CONTRATAÇÃO

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2025**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

Ata de Registro de Preço que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS** e a empresa \_\_\_\_\_ objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA: Contratação de empresa visando a aquisição de peças para mecânica em geral da Linha Amarela, dos maquinários das marcas JCB, XCMG, CASE, KOMATSU, RANDON, HYUNDAI, MANITOU, MASSEY FERGUSON e NEW HOLLAND para manutenção e conservação da frota das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Agricultura do Município de Vista Alegre – RS.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de **Vista Alegre - RS**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**, CNPJ 92.403.583/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rudinei Bridi aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_; aqui denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do Art. 6º, inciso XLVI da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações; Decreto Municipal nº. 113/2023 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº. XXX/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade a legislação pertinente mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para: Contratação de empresa visando a aquisição de peças para mecânica em geral da Linha Amarela, dos maquinários das marcas JCB, XCMG, CASE, KOMATSU, RANDON, HYUNDAI, MANITOU, MASSEY FERGUSON e NEW HOLLAND para manutenção e conservação da frota das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Agricultura do Município de Vista Alegre – RS; consoante as especificações e quantitativos a seguir descritos:

| Item       | Qtde | Unid. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|------|-------|-----------|----------------|-------------|
|            |      |       |           |                |             |
| Total: R\$ |      |       |           |                |             |

**1.2.** Serão admitidas peças novas, sem uso, genuínas, originais de primeira linha ou peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). O que garante a aquisição de produtos de qualidade e segurança.

**1.3.** Entende-se por PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura com a marca registrada e embalada na caixa original.

**1.4.** Entende-se por PEÇA GENUÍNA o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;

**1.5.** Entende-se por PEÇAS PADRÃO ABNT NBR 15296 aquelas que possuam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais;

**1.6.** Em situações especiais, levando em consideração que alguns maquinários estão fora de fabricação e com dificuldades de se encontrar peças novas, ou ainda, que o custo da peça nova inviabilize o reparo do mesmo, PODERÃO ser aceitos, outros tipos de peça (paralelas, recondicionadas, remanufaturadas), desde que não comprometa o uso e segurança do veículo. Situação está que deverá ser analisada previamente e individualmente pelo MUNICÍPIO que poderá ou não aceitar tais peças.

**1.7.** Em situações especiais, com dificuldades de se encontrar peças novas, ou ainda, que o custo da peça nova inviabilize o reparo do mesmo, PODERÃO ser aceitos, outros tipos de peça (paralelas, recondicionadas, remanufaturadas), desde que não comprometa o uso e segurança do veículo, situação está que deverá ser analisada previamente e individualmente pelo MUNICÍPIO que poderá ou não aceitar tais peças, neste caso a vencedora deverá aplicar o mesmo percentual de desconto que ofereceu sobre a venda das peças novas e serão descontados dos valores dos quantitativos estimados.

**1.8.** Será utilizado o sistema no qual a empresa declarada a promitente fornecedora deverá apresentar ao Município as Tabelas das Montadoras/Fabricantes, o qual aquisição do objeto será feita pelo MAIOR DESCONTO do preço apresentado na mesma;

**1.9.** No decorrer da vigência da Ata deverá ser fornecido suas atualizações, para fins de conferência dos preços das peças e a aplicação do percentual de desconto registrado em ata.

**1.10.** A empresa contratada deverá garantir a qualidade e eficiência das peças adquiridas, atendendo todos os critérios e prazos descritos no edital, ao quais deverão ser rigorosamente seguidos, visando garantir a segurança e a adequada manutenção da frota municipal das máquinas descritas nos referidos itens.

**1.11. O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **Ata de Registro de Preços**. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar da assinatura e publicação da ARP, prorrogável por igual período, desde os preços se mantenham vantajosos para a Administração;

**2.2.** Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

**2.3.** No prazo de validade deste Registro de Preços, a Administração poderá também não solicitar a aquisição do objeto.

**2.4.** Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**2.5.** Em conformidade Decreto Municipal 113/2023, as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**3.1.** Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à PROMITENTE FORNECEDORA, os valores abaixo descritos: **R\$ .....**

**3.2.** Os preços fixados nesta cláusula, são considerados completos, abrangendo todos os custos.

**3.3.** Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará na sua aceitação definitiva do objeto.

**3.4.** Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, implicará em atraso proporcional no pagamento, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.

**3.5.** Quando do fornecimento do objeto, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e nesta Ata, a “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, deverá providenciar, de imediato sua correção visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas nesta Ata e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**CLAUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO/REAJUSTE.**

**4.1.** O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal ao Departamento de Licitações e Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**4.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

**4.3.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

**4.4. PARA SER CONCEDIDO O REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ SEGUIDO AS ARIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU:**

*” Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:*

- os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;*
- ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

*estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;*

*• ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.”*

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

**5.1.** O órgão signatário fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

**5.1.1.** A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá o vencedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

**5.2.** Cada órgão participante ou órgão aderente deverá indicar o fiscal/gestor do contrato, conforme **Portaria nº XXX/2025** de XX/XX/2025;

**5.3.** Será Gestor da Ata de Registro de Preço o **Sr. XXXXXXXX** - Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

**5.4.** Será Fiscal da ARP o **Sr. XXXXX**, matrícula nº XXXX, ocupante de cargo efetivo de XXXX.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**6.1. Da Contratante:**

**6.1.1** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**6.1.2** Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

**6.1.3** Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**6.1.4** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**6.1.5** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

**6.2. Da Promitente Fornecedora.**

**6.2.1** Entregar o objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Licitação e seus anexos;

**6.2.2** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**6.2.3** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;

**6.2.4** Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

**6.2.5** Permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE;

**6.2.6** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**6.2.7.** A empresa contratada deverá garantir a qualidade e eficiência das peças adquiridas, atendendo todos os critérios e prazos descritos no edital e no Termo de Referência, ao quais deverão ser rigorosamente seguidos, visando garantir a segurança e a adequada manutenção da frota municipal das máquinas descritas nos referidos itens.

**6.2.8.** A Contratada deverá entregar as peças substituídas a fim de comprovar sua substituição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

**CLAUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

**7.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um ano) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**7.2.** A solicitação dos materiais, emitida pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Competência, encaminhada ao Departamento de Compras, contendo a solicitação do respectivo material, juntamente com a dotação orçamentária. Após a emissão da Nota de Empenho pelo setor, este encaminhará ao licitante a respectiva autorização.

**7.3.** O prazo para a entrega dos itens será de até **5 (cinco) dias** úteis após a emissão da autorização de fornecimento, ou de acordo com a demanda e necessidade da administração;

**CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**8.1.1.** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 5% sobre o valor do último lance ofertado;

**8.1.2.** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

**8.1.3.** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 6% sobre o valor do último lance ofertado;

**8.1.4.** Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**8.1.5.** Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, em uma única vez, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**8.1.6.** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**8.1.7.** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**8.1.8.** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**8.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**8.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA NONA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;**

**9.1.** A gerência da Ata de Registro de Preço ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Vista Alegre, nos termos das normas que gerem a matéria e normatizações internas.

**9.2.** A Ata de Registro de Preço oriunda deste certame durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador poderá ser utilizada por outros órgãos interessados, mediante encaminhamento de solicitação prévia ao órgão gerenciador.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

**9.3.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) anuência expressa do fornecedor;
- c) não exceder a 100% dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório;

**9.4.** O quantitativo decorrente das adesões da Ata de Registro de Preço não poderá exceder na totalidade ao quádruplo do quantitativo de cada item ou lote registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes independentemente do número de órgão não participantes que aderirem;

**CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1.** A presente Ata será rescindida, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nas seguintes hipóteses:

**10.1.1.** Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**10.1.2.** Paralisação ao fornecimento do objeto contratado, salvo por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

**10.1.3.** Cometimento de reiteradas irregularidades quando do fornecimento do objeto contratado.

**10.1.4.** Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados.

**10.1.5.** Desatendimento às determinações do **CONTRATANTE** quanto à aquisição e fornecimento do objeto contratado.

**10.1.6.** Transferência a terceiros, total ou parcial, do objeto contratado.

**10.1.7.** Dissolução da **“PROMITENTE FORNECEDORA”**.

**10.1.8.** Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa que prejudique a execução desta contratação.

**10.1.9.** Razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021, e posteriores alterações.

**10.1.10.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente documentada, que impeça a execução contratual.

**10.2.** Caso o **CONTRATANTE** não utilize a prerrogativa de rescindir a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.3.** Por acordo das partes, a presente Ata poderá ser rescindida, por conveniência do **CONTRATANTE**, não cabendo à **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nenhuma indenização e recebendo tão somente o valor das parcelas fornecidas até o ato rescisório, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021;

**10.4.** A **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão, previstos com a Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

**10.5.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**10.5.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

**10.5.2.** A detentora não retirar qualquer Ordem de Compra, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**10.5.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município, observada a legislação em vigor.

**10.5.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

**10.5.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**10.5.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**10.6.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**10.7.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas com a Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações.

**10.8.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**

**11.1.** Os recursos necessários para cobertura das despesas desta ata serão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO:**

**ORGÃO:**

**UNIDADE:**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**RECURSO:**

**CATEGORIA:**

**11.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à **PROMITENTE FORNECEDORA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Obs.** No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Fica(m) a(s) promitente(s) fornecedora(s), vinculada(s), até o término da Ata, às condições do Edital convocatório, seus Anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

**13.1.** Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos da presente Ata fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Frederico Westphalen- RS, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**E assim, por estarem justos e acordados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lida e achada conforme, vai pelas partes assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.**

Vista Alegre/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Rudinei Bridi**  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fiscal de Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Assessoria Jurídica

Sendo que tínhamos para tratar no momento, aproveitamos a oportunidade para elevar nossos protestos de estima e consideração.

Vista Alegre/RS, 23 de Julho de 2025.

**Fernando Beatto Vieira**  
Secretário Municipal Adjunto da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

---

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

Prefeitura Municipal de Vista Alegre – RS

\_\_\_\_\_, Inscrito no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
\_\_\_\_\_, Portador da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de disposto no  
art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
( ) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Identificação do declarante  
Assinatura responsável legal  
(Carimbo da Empresa)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Vista Alegre – RS

\_\_\_\_\_  
(Nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa)  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ n.º  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (endereço completo), declara, sob as  
penas da lei, conforme art. 63, I da Lei Federal nº 14.133/2021, que está ciente e cumpre  
plenamente os requisitos da habilitação exigidos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Identificação do declarante  
Assinatura responsável legal  
(Carimbo da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

---

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ Inscrito no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
\_\_\_\_\_ portador da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as  
penas da Lei, para os fins requeridos no art.14 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não tem, em seu  
quadro de empregados/colaboradores, Agentes Públicos da Prefeitura Municipal de Vista Alegre,  
exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal e carimbo da empresa

Art. 299 – Código Penal - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo para Habilitação (NOME DA EMPRESA)  
....., CNPJ/CGC nº ..... sediada  
.....(endereço completo) ....., declara, sob penas da Lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº XXX/2025,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica) Empresa